



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Processo de nº: 21839/2015/002/2017**

**Empreendedor: BANDEIRANTES INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EM GERAL LTDA.**

**Protocolo SIAM: 0600969/2018**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o empreendedor não atendeu os prazos para nova caracterização de enquadramento, nas modalidades definidas pela DN COPAM nº 217/2017, de acordo com o papeleta de despacho nº 321/2018.

**CONSIDERANDO** o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 321/2018 e DCP nº 495/2018, protocolos SIAM 0580546/2018 e 0600958/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

**CONSIDERANDO**, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

**CONSIDERANDO**, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº **21839/2015/002/2017**, **BANDEIRANTES INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EM GERAL LTDA.**, CNPJ: 21.601.452/0001-07, RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 41, BARRO PRETO, MARIANA - MG, CEP: 35420-000, Tel.: (31)8385-2451.

Remeta-se o processo à **DIFISC** para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2018.

  
**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM  
Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.160-030 - Telefone: (31) 3228-7700